

**Resolução n.º 1122/2007**

Revoga a Resolução n.º 1373/2006, de 12 de Outubro.

**Resolução n.º 1123/2007**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a prescindir de adquirir/fazer adquirir as fracções “Z” e “AE”, ambas de tipologia T3 no município de Santana.

**Resolução n.º 1124/2007**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região para 2008 e submete a mesma a aprovação da Assembleia Legislativa.

**Resolução n.º 1125/2007**

Aprova a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2008 - PIDDAR 2008 - e submete a mesma a aprovação da Assembleia Legislativa.

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1111/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Novembro de 2007, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1112/2007**

Considerando a necessidade de clarificar o disposto no “Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional”, aprovado pela Resolução n.º 862/2007, no que respeita aos quantitativos de passagens aéreas para competição nacional e internacional, o n.º 3 do ponto i (Transportes aéreos, marítimos e terrestres - competição nacional).

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Novembro de 2007 que o referido regulamento passa a ter a seguinte redacção:

3.1 - Nas fases finais concentradas da competição nacional regular que envolvam dois ou mais jogos, os quantitativos referidos no n.º 1 são acrescidos de 1 passagem.

3.2 - Para efeitos de participação em competições europeias, os quantitativos referidos no n.º 1 são acrescidos da seguinte forma:

Ténis de Mesa	1 passagem
Voleibol Feminino	2 passagens
Basquetebol Feminino	2 passagens
Andebol Feminino (Excepto SAD)	2 passagens

3.3 - Para efeitos de participação nacional e internacional de Ligas Profissionais e SAD's, mantêm-se os quantitativos actualmente em vigor.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1113/2007**

Considerando que através das Resoluções n.º 657/98, de 28 de Maio e n.º 1018/98, de 6 de Agosto, foram atribuídos ao Clube de Futebol União participações financeiras para efeitos de regularização das dívidas à Segurança Social e ao Fisco, respectivamente;

Considerando que na sequência das recomendações do Relatório n.º 6/2005-FS/SRMTC - “Auditoria orientada às

responsabilidades assumidas pela RAM através do IDRAM - 2001”, foram aprovadas as Resoluções n.º 1193/2005 e n.º 1190/2005, de 11 de Agosto, que revogaram as supraditas Resoluções n.ºs 1018/98 e 657/98, respectivamente, determinando a reposição dos valores já recebidos com a mesma periodicidade com que foram pagos, através de dedução nos contratos programa em vigor com o Clube;

Considerando que a reposição dos valores já recebidos, se efectuada com a mesma periodicidade com que foram pagos, colocaria o Clube de Futebol União em risco de sobrevivência com consequências negativas do ponto de vista desportivo e social, em virtude de a dedução mensal representar uma percentagem muito significativa dos apoios atribuídos, determinados pelo escalão competitivo em que o Clube desde então se encontra, este propôs, em Agosto de 2006, a dedução de 20% dos apoios atribuídos a todas as suas modalidades, até perfazer o montante total da reposição devida;

Considerando a vontade demonstrada pelo o Clube em cumprir na íntegra as determinações impostas pelas Resoluções n.º 1193/2005 e n.º 1190/2005, de 11 de Agosto, tendo presente a natureza de Instituição de Utilidade Pública atribuída ao Clube e o interesse público de não inviabilizar as actividades desportivas e sociais do mesmo, tal pretensão foi autorizada pelo Conselho Directivo do IDRAM que procedeu, a partir dessa data, à retenção de 20% de todos os apoios atribuídos, decisão essa que representa uma modalidade alternativa de reposição dos valores já recebidos, que importa ratificar.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Novembro de 2007, resolveu o seguinte:

1 - Ratificar a autorização dada pelo Conselho Directivo do IDRAM, em 9 de Agosto de 2006, de uma modalidade alternativa de reposição dos valores já recebidos pelo Clube de Futebol União, nos termos das Resoluções n.º 657/98, de 28 de Maio e n.º 1018/98, de 6 de Agosto, através da dedução de 20% de todos os apoios atribuídos, no âmbito dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, destinados a actividades desportivas, celebrados com o Clube de Futebol União.

2 - Determinar e autorizar a reposição dos valores já recebidos, através de dedução de 20% dos apoios a atribuir, no âmbito dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, destinados a actividades desportivas, a celebrar com o Clube, até perfazer o montante total a repor determinado pelas Resoluções n.º 1193/2005 e n.º 1190/2005, de 11 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.